

Emenda Aditiva 78/2024 à Mensagem nº. 9.210/2024

Adiciona o §4º do art. 41 à Proposição nº 03/2024, oriunda da Mensagem nº 9.210/2024, na forma que indica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º Fica adicionado o §4º do art. 41 à Proposição nº 39/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41. (...)

§4º O Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa, findos os meses de abril, agosto e dezembro, relatório contendo o total de créditos adicionais abertos e reabertos durante o exercício, com os números de seus respectivos decretos de abertura e data de publicação no Diário Oficial do Estado.” (NR)

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 1º de julho de 2024.

Larissa Gaspar
Deputada Estadual



JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo assegurar transparência e possibilitar o exercício da titularidade do controle externo no tocante à abertura de créditos adicionais por meios dos respectivos decretos.

Diante de todo o exposto, solicita-se o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa na aprovação desta emenda.

Larissa Gaspar

Larissa Gaspar
Deputada Estadual